



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

FELIPE MACEDO COSTA, Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 10/04/2026 até as 08h59min do dia 23/04/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

23/04/2026 às 09h00min.



Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **15/04/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.comprascaragua.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para



comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresa constituída sob a forma de consórcio.

4.7. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;



5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a



respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme



estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:



LG – $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG – $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC – $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de



documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma dos **Anexos III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3. Declaração na forma do Anexo V e VI em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo XII em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de



propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.7. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,



para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.8. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.9. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.10. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.



8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;



- 8.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 8.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 8.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 8.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 8.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua**



validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.16. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação



à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

10.3. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

10.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS



- 11.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2.** No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;
- 11.3.** É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**
- 11.4.** Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**
- 11.5.** A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 11.6.** A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.7.** A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução



parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de 6 (seis) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de



Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO			
SEGAB	Conselho Tutelar: 23	02.01.01	08.243.0167.2449	01	3.3.90.30.00
	Fundo Social: 31	02.01.01	08.244.0167.2451	01	3.3.90.30.00
SECAD	85	02.04.01	04.122.0164.2458	01	3.3.90.30.00
SAJUR	55	02.02.01	02.122.0164.2453	01	3.3.90.30.00
SEMAS	486	02.25.01	08.122.0164.2534	01	3.3.90.30.00
	494	02.25.01	08.243.0164.2535	06	3.3.90.30.00
	497	02.25.01	08.244.0167.2548	01	3.3.90.30.00



	500	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.30.00
	505	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.30.00
	509	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.30.00
	510	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.30.00
	516	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.30.00
	517	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.30.00
	524	02.25.02 08.243.0167.2543 01 3.3.90.30.00
	525	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.30.00
	532	02.25.02 08.243.0167.2537 01 3.3.90.30.00
	533	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.30.00
	541	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.30.00
	542	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.30.00
	543	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.30.00
	554	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.30.00
	555	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.30.00
	556	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.30.00
SEDUC	266	02.10.12 12.361.168.2492.339030 01 2200000
	298	02.10.12 12.365.168.2493.339030 01 2130000
	298	02.10.12 12.365.168.2493.339030 01 2120000
	253	02.10.12 12.306.168.2502.339030 01 1100000
SECER	571	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.30.00
SEGOV	413.02	02.15.01 04.122.0164.2517 01 3.3.90.30.00
SEHAB	430	02.16.01 16.122.0164.2522 01 3.3.90.30.00
SMAAP	170	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.30.00
SEPEDI	447	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.30.00
SESAU	362	02.14.01 10.301.0171.2511 05 3.3.90.30.00
SESEP	203	02.09.01 15.122.0164.2488 01 3.3.90.30.00
SETI	595	02.27.01 04.126.0164.2554 01 3.3.90.30.00
SEMOP	613	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.3.90.30.00
	637	02.28.01 06.182.0175.2559 01 3.3.90.30.00
SETUR	332	02.12.01 04.695.0164.2504 01 3.3.90.30.00
SEURB	153	02.07.01 15.452.0164.2482 01 3.3.90.30.00

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, nos locais indicados no Anexo A do Termo de Referência (Anexo II), após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



- 15.3.** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 15.4.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 15.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 15.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.10.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 15.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução



dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) , e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 06 (seis) horas do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18.DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.



18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

19.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.



b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;



d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS



22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo A – Termo de Referência – Endereços de Entrega
- d) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- e) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- i) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- k) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- l) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Administração



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir condições adequadas ao preparo de refeições nas cozinhas das Secretarias da Administração Pública, destinadas ao atendimento das equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para o funcionamento das atividades de preparo de alimentos nas unidades administrativas. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no histórico de consumo verificado em contratações anteriores, especialmente no Pregão Eletrônico nº 56/2023, considerando ainda a possibilidade de variações na demanda ao longo do período de atendimento.

1.2. Processo Administrativo Nº 10483/2026.

1.3. Solicitação de Registro Nº 34/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes e Recreação;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Habitação;
- Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Serviços Públicos;
- Secretaria de Tecnologia da Informação;



- Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;
- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Urbanismo;

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Os servidores da Área de Compras da Secretaria de Administração foram designados como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo relacionados;

I – Amanda Ferreira Mariano, Matrícula 29.676, Agente Administrativo;

II – Kaue Paes, Matrícula nº 22.231, Chefe de Compras e Gestão de Materiais.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Normativos que nortearão o fornecimento a ser contratado:

- **RESOLUÇÃO ANP Nº 957, DE 05/10/2023** – Dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e sua regulamentação.
- **RESOLUÇÃO ANP Nº 958, DE 05/10/2023** – Dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e sua regulamentação.
- **PORTARIA ANP Nº 47, DE 24/03/1999** – Estabelece a regulamentação para execução das atividades de projeto, construção e operação de transvazamento de sistemas de abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel.
- **ABNT NBR 15514** – Dispõe sobre área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – critérios de segurança.
- **ABNT NBR 14024** – Estabelece os requisitos mínimos e procedimentos operacionais para o abastecimento de recipientes transportáveis ou estacionários nas instalações das centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos consumidores.
- **ABNT NBR 7460** – Estabelece as condições exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de bobinas e chapas finas de aço destinadas à fabricação de recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP).



- **ABNT NBR 8460** – Especifica os requisitos mínimos, peças acessórias e ensaios para o projeto, fabricação, alteração e segurança no enchimento dos recipientes transportáveis destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), construídos de chapas de aço soldadas por fusão.
- 4.2.** Não foram identificadas restrições legais que possam afetar o processo de contratação e futuros contratos.
- 4.3.** Houve contratação anterior através do Pregão Eletrônico n.º 56/2023 – PI 50954 / 2023.
- 4.4.** Não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 5.1.** A Prefeitura Municipal é órgão da Administração Pública direta responsável pela prestação de serviços públicos à população, atuando de forma preventiva e corretiva para a promoção da qualidade de vida dos munícipes, por meio da execução de políticas públicas nas diversas áreas de atuação administrativa.
- 5.2.** A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante reposição de carga de botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), faz-se necessária para garantir o funcionamento das cozinhas e demais estruturas das Secretarias Municipais que realizam preparo de alimentos e bebidas destinados aos servidores e aos usuários dos serviços públicos.
- 5.3.** Nas escolas e creches da rede municipal de ensino é oferecida merenda escolar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, sendo indispensável à utilização de gás de cozinha para o preparo adequado dos alimentos fornecidos aos estudantes.
- 5.4.** Nas Unidades Básicas de Saúde há atendimento contínuo à população, incluindo profissionais plantonistas e pacientes em observação, circunstâncias que demandam o preparo de refeições e bebidas, podendo ocorrer variação na demanda em razão do atendimento espontâneo da população. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) também desenvolve atividades com crianças e famílias em acompanhamento, sendo necessário o preparo de alimentos e lanches durante as atividades realizadas.



- 5.5.** No âmbito do CRAS também são desenvolvidos projetos e capacitações voltadas às famílias atendidas, incluindo oficinas de caráter educativo e profissionalizante, como atividades de panificação, nas quais é indispensável à utilização de gás para o preparo dos alimentos produzidos durante as ações.
- 5.6.** A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso desenvolve atividades voltadas ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos residentes no município, promovendo ações recreativas, culturais, educacionais, associativas, produtivas e assistenciais, incluindo oficinas e encontros socioeducativos nos quais também há necessidade de preparo de alimentos e bebidas.
- 5.7.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos conta com equipes operacionais que realizam suas atividades diariamente e que, em determinadas situações, realizam o desjejum nas dependências da própria Secretaria.
- 5.8.** Nas demais Secretarias Municipais, o uso do gás destina-se principalmente ao preparo de café, chá e outras bebidas oferecidas aos servidores e aos usuários que utilizam as dependências da Prefeitura e demais unidades de atendimento ao público.
- 5.9.** Diante do exposto, verifica-se que o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para o funcionamento de diversas atividades administrativas e sociais desenvolvidas pelo Município, garantindo condições adequadas para o preparo de alimentos e bebidas utilizados nas rotinas de atendimento à população e nas atividades internas da Administração Pública.
- 5.10.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Para o exercício de 2026 houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração,
- 6.2.** Detalhamento do Plano - Gás Engarrafado.



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

7.2. Considerando que o gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45) constitui produto padronizado e amplamente regulamentado por normas técnicas e pelos órgãos competentes, não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos, tendo em vista que as especificações e condições de comercialização do produto já se encontram definidas pelas normas técnicas aplicáveis.

7.3. Para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), o licitante deverá comprovar que está devidamente autorizado a exercer a atividade de distribuição ou revenda de GLP, mediante apresentação de autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme regulamentação vigente estabelecida pelas Resolução ANP nº 957/2023 e Resolução ANP nº 958/2023, ou outras que venham a substituí-las.

7.4. Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

7.5. A contratação para a aquisição deste Estudo Técnico Preliminar não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, considerando ainda o histórico de consumo verificado em contratações anteriores, bem como a demanda operacional das unidades que utilizam gás



liquefeito de petróleo (GLP) no preparo de alimentos e bebidas. Tal estimativa busca assegurar o atendimento contínuo das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

8.2. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estarão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

8.3. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços conforme condições que serão detalhadas no **Termo de Referência**, que integra o presente processo administrativo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções para atendimento da necessidade da Administração quanto ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

9.2. Solução 1: Aquisição dos materiais (reposição de gás de cozinha carga de 13 kg e botijão de 45 kg), com cessão dos botijões em regime de comodato.

9.2.1. Nesta modalidade, a Administração define previamente o quantitativo total estimado a ser adquirido durante a vigência contratual. Em razão da previsibilidade da demanda, os fornecedores podem estruturar suas propostas considerando o volume estimado da contratação, o que pode contribuir para maior previsibilidade logística e comercial.

9.3. Solução 2: Aquisição dos materiais (reposição de gás de cozinha carga de 13 kg e botijão de 45 kg) através do Sistema de Registro de Preços – SRP, com cessão dos botijões em regime de comodato.

9.3.1. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração registrar valores para eventual contratação futura, possibilitando que a aquisição dos produtos ocorra conforme a necessidade das unidades administrativas, durante o período de vigência da ata.

9.4. Essa sistemática possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da



Administração, evitando aquisições em quantitativos superiores à necessidade imediata.

9.5. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar aquisições conforme a demanda, reduzindo a necessidade de armazenagem de materiais em grande escala, uma vez que o fornecedor registrado compromete-se a fornecer os produtos pelo preço registrado sempre que solicitado, durante a vigência da ata.

9.6. Para os bens a serem adquiridos existe um número significativo de fornecedores no mercado nacional que comercializam gás liquefeito de petróleo (GLP) dentro das especificações técnicas exigidas, possibilitando ampla competitividade no processo licitatório.

9.7. Considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimento contínuo às diversas unidades administrativas, verifica-se que a sistemática de fornecimento parcelado mostra-se adequada para o atendimento das demandas da Administração.

9.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de entregas parceladas e pela variação natural da demanda entre as unidades administrativas, que pode ocorrer ao longo do período de vigência da contratação.

9.9. A opção pelo agrupamento dos itens encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere, a contratação que envolve o fornecimento de materiais de mesma natureza. Ademais, a centralização do fornecimento tende a reduzir custos administrativos relacionados à gestão contratual, contribuindo para maior eficiência na condução dos contratos firmados pela Administração Pública.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em recipientes com capacidade de 13 kg e 45 kg, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura, especialmente aquelas que realizam preparo de alimentos e bebidas para servidores e usuários dos serviços públicos.



10.2. O fornecimento ocorrerá mediante entregas parceladas, conforme a demanda das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da contratação, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas que utilizam o produto em suas atividades rotineiras.

10.3. Com a adoção da solução proposta, pretende-se garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas para o preparo de refeições, lanches e bebidas nas unidades que dispõem de estruturas de cozinha ou apoio alimentar.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Com base nos estudos acima, a licitação será pelo valor Global do Lote. A opção pelo agrupamento dos itens encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célebre, contratação que envolve a aquisição de vários materiais. Há de se acrescentar ainda que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos. E mais: O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

11.2. Ademais, a execução contratual com múltiplos fornecedores para o mesmo objeto acarretaria aumento da complexidade administrativa, com reflexos diretos: no controle de entregas, substituições e recolhimento dos recipientes; na fiscalização contratual, especialmente quanto à responsabilidade por eventuais falhas, vazamentos ou substituições inadequadas; na gestão de chamados e demandas operacionais, com risco de sobreposição ou lacunas de atendimento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

12.1. Não se verificam providências específicas a serem adotadas pela Administração para adequação do ambiente ou das instalações para recebimento do objeto desta futura contratação.

12.2. Registra-se que houve contratação anterior para fornecimento do objeto por meio da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº



56/2023 (Processo nº 1335/2023), cuja vigência se encerra em 11/03/2026, não havendo necessidade de adoção de medidas de transição contratual para a futura contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá garantir que o fornecimento, transporte e acondicionamento do GLP sejam realizados em conformidade com as normas de segurança e ambientais aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, visando prevenir riscos ambientais e assegurar o correto manejo do produto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante de todo o exposto, a Secretaria de Administração, entende que a contratação pretendida através de Ata de Registro de Preços, declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis, com fornecimento dos recipientes em regime de comodato para atendimento das Secretarias Municipais.
- 1.2.** FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços.
- 1.3.** MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- 1.4.** VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
- 1.5.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA REGISTRO

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO GLP 13: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, ABNT E INMETRO VIGENTES, APLICÁVEIS AO GLP E AOS RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS.	568	R\$ 129,40	R\$ 73.499,20
2	BOTIJÃO GLP 45: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, PESANDO 45 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, ABNT E INMETRO VIGENTES, APLICÁVEIS AO GLP E AOS RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS.	3.479	R\$ 449,92	R\$ 1.565.271,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 1.638.770,88	



2.3. A empresa vencedora deverá ceder em COMODATO pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços o quantitativo mínimo de botijões conforme quadro abaixo:

TIPO	TIPO
568	BOTIJÃO GLP 13
3.479	BOTIJÃO GLP 45

2.4. É de responsabilidade da empresa vencedora, no momento da substituição do botijão, a verificação das instalações da rede de gás externas no local, devendo, caso houver algum tipo de irregularidade como vazamentos de gás, defeitos na conexão ou registro que necessite de reparo ou substituição, informar imediatamente a Secretaria responsável para que sejam tomadas as devidas providências.

2.5. Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA SRP

3.1. As justificativas e Objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços, quando for o caso, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 9;

3.3. As Justificativas para Licitação em Lotes, quando for o caso, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou



de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida imediatamente.

5.3. Atender os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 15514, que estabelece requisitos mínimos de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade nominal de até 90 KG de GLP (inclusive), destinados ou não à comercialização.

5.4. Fornecer botijões utilizados para o armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em conformidade com a ABNT NBR 8460.

5.5. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6. Para o fornecimento de GLP envasado em botijões de 13 kg e 45 kg, o licitante vencedor deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de GLP, conforme regulamentação vigente da ANP.

I.O prazo de apresentação será 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão;

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;



- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10. ÍNDICES CONTÁBEIS

II. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de



Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. Não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos, tendo em vista que as especificações e condições de comercialização do produto já se encontram definidas pelas normas técnicas aplicáveis.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os locais estão indicados no **Anexo A** deste Termo de Referência.

7.2. Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, com **antecedência mínima de 06 (seis) horas** em relação ao vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

7.3. A Compromissaria fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

7.5. Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente no ato da entrega, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

II. Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação das condições do recipiente,



integridade do lacre, ausência de vazamentos e conformidade com as especificações do botijão e capacidade nominal do produto, mediante termo circunstanciado, pelo gestor da Ata ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **de 2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da Compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

8.1. O objeto estará sujeito à garantia legal de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A garantia compreende a substituição do botijão que apresentar vazamento, lacre violado, avarias no recipiente, carga inferior à capacidade nominal ou qualquer inconformidade com as especificações do objeto, sem ônus para a Administração.

8.3. Constatado vício ou defeito no produto, a Compromissária deverá providenciar a substituição do botijão.

8.4. O botijão substituído deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrado, sem avarias e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.5. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6 (seis) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Compromissária ou pela assistência técnica autorizada;



- 8.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;
- 8.7.** Na hipótese do subitem acima, a Compromissária deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Compromitente, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 8.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 8.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;
- 8.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1 A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- V. Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preços;
- VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE



- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
 - II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - III. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - V. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - VII. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - VIII. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



I.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como Gestor do (a) Ata de Registro de Preços a servidora Fabiana Camilotti, cargo: Agente Administrativo, matrícula 8.700, CPF: 313.185.208-94, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas.

9.7. Gabinete do Prefeito designou como Fiscal o (a) servidor (a) Marcos Oliveira, cargo: Assessor de Governança; matrícula: 26.364, CPF: 360.748.128-88;

9.8. Gabinete do Prefeito designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Fabiane Francielle Maurício, cargo: Agente Administrativo, matrícula 26825, CPF: 286.811.298-64;

9.9. Secretaria Municipal de Administração designou como Fiscal o (a) servidor (a) Kerine Rodrigues, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 23.501, CPF: 327.319.488-09;

9.10. Secretaria Municipal de Administração designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Josi Carina Da Silva Carvalho, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 14.598, CPF 289.079.968-90;

9.11. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos designou como Fiscal o (a) servidor (a) Renata Moreira Fortitani, Agente Administrativo, matrícula 22.160, CPF 299.708.718-03;

9.12. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Valeria Regina Rodrigues de Lima, Agente Administrativo, matrícula 15.554, CPF 229.321.708-64;

9.13. Secretaria Municipal de Assistência Social designou como Fiscal o (a) servidor (a) Adriana Zambotto Fernandes, Agente Administrativo, matrícula 3078;



- 9.14.** Secretaria Municipal de Assistência Social designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Camila Cyrne dos Santos, Agente Administrativo, matrícula 25.630, CPF: 398.795.798-01;
- 9.15.** Secretaria Municipal de Educação designou como Fiscal o (a) servidor (a) Paulo Pereira da Costa Junior, cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula 16.244, CPF: 355.967.848-00;
- 9.16.** Secretaria Municipal de Educação designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Henrique Franca da Costa, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 26.282, CPF: 457.504.268-40;
- 9.17.** Secretaria Municipal de Esportes e Recreação designou como Fiscal o (a) servidor (a) Rubens Antonio de Castro, Secretário Adjunto de Esportes e Recreação, matrícula 5903, CPF: 195.101.328-02;
- 9.18.** Secretaria Municipal de Esportes e Recreação designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Márcia Ferreira Tietzmann, Diretora do Departamento de Eventos e Lazer, matrícula 28.563, CPF 161.629.048-06;
- 9.19.** Secretaria Municipal de Governo designou como Fiscal o (a) servidor (a) Kauane dos Santos Silva, Agente Administrativo, matrícula 29.122, CPF: 476.033.038-00;
- 9.20.** Secretaria Municipal de Governo designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Ana Cristina de Oliveira Gasparello, Agente Administrativo, matrícula 7873, CPF 150.297.368-59;
- 9.21.** Secretaria Municipal de Habitação designou como Fiscal o (a) servidor (a) Paulo André da Silva, Agente Administrativo, matrícula 27.065, CPF: 021.988.913-95;
- 9.22.** Secretaria Municipal de Habitação designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Alessandra Aparecida Táparo Carvalho de Souza, Agente Administrativo, matrícula 13.350, CPF: 334.047.418-46;
- 9.23.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designou como Fiscal o (a) servidor (a) Virginia Henrique Souza, Agente Administrativo o, matrícula 17.828; CPF: 347.291.758-08;



- 9.24.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Gisele Cristina de Paula Castilho, Agente Administrativo, matrícula 8736; CPF: 250.513.108-26;
- 9.25.** Secretaria Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e do Idoso designou como Fiscal o (a) servidor (a) Rebeca Hiroko Guibo Zampa, Supervisor de Governança, matrícula 21.973; CPF: 312.812.568-62;
- 9.26.** Secretaria Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e do Idoso designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Eliana Vasconcelos Ferreira, Chefe da Seção de Benefícios e Cadastro, matrícula 7172; CPF: 302.676.788-35;
- 9.27.** Secretaria Municipal de Saúde designou como Fiscal o (a) servidor (a) Camila Maria Noronha Jarentchuk, Agente Administrativo, matrícula 16.726, CPF: 227.749.008-32;
- 9.28.** Secretaria Municipal de Saúde designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Chrystiano Porazza Gomes da Silva, Agente Administrativo, matrícula 24756, CPF: 383.672.428-66;
- 9.29.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos designou como Fiscal o (a) servidor (a) Antônio Gomes da Silva, Artífice, matrícula 3.457, CPF: 156.176.478-19;
- 9.30.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Luiz Donizeti dos Santos, Artífice, matrícula 3.412, CPF: 098.664.358-06;
- 9.31.** Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação designou como Fiscal o (a) servidor (a) Delano da Silva Caldas, matrícula 13.696, CPF: 190.548.678-25;
- 9.32.** Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Renata Alves Honorato Netto, agente administrativo, matrícula 26.139, CPF: 405.114.888-23;
- 9.33.** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão designou como Fiscal o (a) servidor (a) Karina Fernandes Jeronimo, Diretora da Divisão de Proteção ao Cidadão e Segurança Viária, matrícula 7980, CPF: 293.229.058-40;
- 9.34.** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Francini Nunes da Silva, Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Processos, matrícula 26.827, CPF: 318.786.278-05;



- 9.35.** Secretaria Municipal de Turismo designou como Fiscal o (a) servidor (a) Victor Stankunas Araujo, Agente Administrativo, matrícula 26.277, CPF: 452.686.208-86;
- 9.36.** Secretaria Municipal de Turismo designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Bruna de Fátima Teixeira Caldas, Diretora da Divisão de Planejamento e Eventos, matrícula 25.147, CPF: 060.078.106-23;
- 9.37.** Secretaria Municipal de Urbanismo designou como Fiscal o (a) servidor (a) Alexandre Barroqueiro de Carvalho, Diretor do Departamento, matrícula 26.957, CPF: 162.326.118-02;
- 9.38.** Secretaria Municipal de Urbanismo designou como Suplente de Fiscal o (a) servidor (a) Hugo Alcântara da Conceição, Agente Administrativo, matrícula 28.203, CPF: 158.158.597-70.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco.) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5 deste Termo de Referência;
- 10.1.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 10.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Compromissária regularize o erro.
- 10.4.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global do Lote, conforme razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. Custo Estimado Total: R\$ 1.638.770,88 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Diversas Secretarias

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO
SEGAB	Conselho Tutelar: 23	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.30.00
	Fundo Social:31	02.01.01 08.244.0167.2451 01 3.3.90.30.00
SECAD	85	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.30.00
SAJUR	55	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.3.90.30.00
SEMAS	486	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.30.00
	494	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.30.00
	497	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.30.00
	500	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.30.00
	505	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.30.00
	509	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.30.00



	510	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.30.00
	516	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.30.00
	517	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.30.00
	524	02.25.02 08.243.0167.2543 01 3.3.90.30.00
	525	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.30.00
	532	02.25.02 08.243.0167.2537 01 3.3.90.30.00
	533	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.30.00
	541	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.30.00
	542	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.30.00
	543	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.30.00
	554	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.30.00
	555	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.30.00
	556	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.30.00
SEDUC	266	02.10.12 12.361.168.2492.339030 01 2200000
	298	02.10.12 12.365.168.2493.339030 01 2130000
	298	02.10.12 12.365.168.2493.339030 01 2120000
	253	02.10.12 12.306.168.2502.339030 01 1100000
SECEM	571	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.30.00
SEGOV	413.02	02.15.01 04.122.0164.2517 01 3.3.90.30.00
SEHAB	430	02.16.01 16.122.0164.2522 01 3.3.90.30.00
SMAAP	170	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.30.00
SEPEDI	447	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.30.00
SESAU	362	02.14.01 10.301.0171.2511 05 3.3.90.30.00
SESEP	203	02.09.01 15.122.0164.2488 01 3.3.90.30.00
SETI	595	02.27.01 04.126.0164.2554 01 3.3.90.30.00
SEMOP	613	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.3.90.30.00
	637	02.28.01 06.182.0175.2559 01 3.3.90.30.00
SETUR	332	02.12.01 04.695.0164.2504 01 3.3.90.30.00
SEURB	153	02.07.01 15.452.0164.2482 01 3.3.90.30.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Ata de Registro de Preços.



ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Equipamentos	Endereços
GABINETE DO PREFEITO	
Fundo Social	Rua São Sebastião, 19 – Sumaré
Conselho Tutelar Centro	Avenida Vereador Aristides Anísio dos Santos, 1040 – Indaiá
Conselho Tutelar Sul	Rua Luís Nicolau Fagundes Varela, 71 - Travessão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Sede	Av. Siqueira Campos, 44 – Sumaré
Paço	Rua Luiz Passos Junior, 50 – Centro
Medicina do Trabalho	Rua Engenheiro João Fonseca, 484 – Centro
Recursos Humanos	Rua Vital Brasil , 44 – Centro
Cemitério	Av. Rio Branco, 686 - Indaiá
Arquivo	Av. Min. Dilson Funaro, 725 - Jardim Britania
Almoxarifado/ Patrimônio	Av. Min. Dilson Funaro, 725 - Jardim Britania
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Sede	Avenida Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, 2182 - Jardim Aruan
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sede	Av. União das Américas, nº 380 - Jardim Aruan
Sede Administrativa	Rua Senador Feijó, 165 - Jardim Aruan
Banco de Alimentos	Av. Ministro Dílson Funaro, 287 - Jardim Britania
CAE	Rua Banco Itaú, 328 – Porto Novo
Casa da Mulher	Av. Minas Gerais, 1.026 – Indaiá
CATEP Masculina	Rua Banco Itaú, 202 – Porto Novo
Centro Comunitário e Cultural Calixto Leandro	Av. Geraldo Alves, 42 – Massaguaçu
Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos João Bolinha	Rua Pedro de Oliveira Barbosa, 100 - Casa Branca
Centro Pop	Rua Antonio Valente, 100 - Jardim Jaqueira
CIAM	Av. Cuiabá, 400 - Indaia
CIASC Pereque Mirim	Av. José da Costa Pinheiro Junior, 2161 - Pereque Mirim
CIASC Ponte Seca	Av. José Benedito de Faria, 488 - Ponte Seca
CRAS Barranco Alto	Rua Sebastião Paulino Ferreira, 81 - Barranco Alto
CRAS Centro	Rua Antonio Valente, 80 - Jardim Jaqueira
CRAS Jetuba	Av. Gabriel Fagundes da Rosa, 315 - Jetuba
CRAS Massaguaçu	Rua Itália Baffi Magni, 512 - Massaguaçu
CRAS Norte	Av. Marginal Ipiranga, 17 - Olaria



CRAS Sul	Av. Ítalo Mazzucca, 963 - Pereque Mirim
CREAS	Rua Lorena, 75 - Sumare
Núcleo de Atendimento Social – Morro do Algodão	Rua São Miguel, 1.382 - Morro do Algodão
Programa Bolsa Família	Av. Rio de Janeiro, 821 - Indaia
Republica para Jovens (Feminina)	Rua Senador Feijo, 26 - Jardim Aruan
SAICA I (Crianças e Adolescentes)	Rua Antonio Siqueira de Almeida, 650 - Porto Novo
Unidade de Reintegração Social (SAP)	Av. Prisciliana de Castilho, 100 - Centro
Vila Dignidade	Rua Jorge Burihan, 67 - Jardim Jaqueira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sede	Avenida Rio de Janeiro, nº 860 - Indaiá
EMEI/ EMEF Pedro João De Oliveira	Rua Benedito Serrado, 130 - Tabatinga
EMEI/ EMEF Benedito Inácio Soares	Rua Regina Margareth Passos, 400 - Massaguaçu
EMEF Profª. Antônia Antunes Arouca	Rua Italia Baff Magni, 581 - Massaguaçu
EMEI/ EMEF Profª Maria Thereza De Souza Castro	Rua Seishi Yoshimoto, 120 - Jetuba
EMEF Prof. Auracy Mansano	Rua Gabriel Fagundes Da Rosa, 305 - Jetuba
EMEF Prof. Oswaldo Ferreira	Rua Benedito Antônio De Oliveira Barbosa, 190 - Casa Branca
EMEF Prof Luiz Silvar Do Prado	Rua José Pedro De Oliveira Barbosa, 805 - Casa Branca
EMEI/ EMEF João Thimóteo Do Rosário	Av. Antônio Francisco Paschoal Peliciari, 1985 - Cantagalo
EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Rua Analândia, 355 - Martim de Sá
CIEFI Profª. Adolfina Leonor Soares Dos Santos	Av. Siqueira Campos, 1257 - Sumaré
CIEFI Profª. Antônia Ribeiro Da Silva	Av. Alcides Alves Pereira, 140 - Jardim Califórnia
EMEF Prof. Antônio Freitas De Avelar	Rua João Marcelo, 302 - Estrela D'alva
EMEI/ EMEF Profª. Aída Almeida Castro Grazioli	Rua Francisco Ribeiro, 80 - Rio do Ouro
EMEI/ EMEF Bernardo Ferreira Louzada	Rua Horto Florestal, S/N - Rio do Ouro
EMEF Prof. Jorge Passos	Rua Oziel Egidio de Faria, S/N - Jaraguazinho
EMEF Dr. Carlos De Almeida Rodrigues	Av. Pernambuco, 1101 - Indaiá
EMEI Maria De Lourdes Lucarelli Perez	Av. Santa Catarina, 455 - Indaiá
EMEF Prof. Lúcio Jacinto Dos Santos	Rua Denilza Sebastiana Santos, 75 - Tinga
EMEF Profª. Maria Aparecida De Carvalho	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 - Tinga
EMEF Prof. João Baptista Gardelin	Rua Joaquim José de Silva Xavier, 180 - Poiares
EMEF Profª. Maria Moraes De Oliveira	Rua Pica Pau, 495 - Jardim Gaivotas
EMEF Carlos Altero Ortega	Rua Sete, 15 - Morro do Algodão
EMEFEBES Prof. Ricardo Luques Sammarco Serra	Rua Aldo Marcucci, 300 - Praia das Palmeiras



EMEF Profª. Maria Aparecida Ujio	Av. Ezequiel da Silva Barreto, 285 - Porto Novo
EMEF Prof. João Benedito Marcondes	Rua Benedito Severino De Castro, 248 - Barranco Alto
EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira	Rua José Ferreira dos Santos, 381 - Travessão
EMEF Profª. Débora Valle Da Silva Pilon	Av. José da Costa Pinheiro Junior, 422 - Travessão
EMEF Prof. Euclides Ferreira - Cide Perequê	Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 165 - Perequê-Mirim
CIEFI Profª. Edna Maria Nogueira Ferraz	Rua Benedito Fortunato, 1355 - Perequê-Mirim
EMEF Prof. Geraldo De Lima	Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 - Perequê-Mirim
EMEI Yasutada Nasu	Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 - Perequê-Mirim
EMEF Masako Sone	Rua Abra de Dentro, 0 - Pegorelli
EMEF Profª. Jane Urbano Focesi	Rua São Roque , 450 - Perequê-Mirim
CEI Profª. Ester Nunes De Souza	Rua Manoel Ricardo Francisco, 360 – Massaguaçu
CEI do Maíra Marques de Oliveira	Rua José Gerônimo Soares, S/N - Massaguaçu
CEI/EMEI Prof Edith Castro de Moraes	Rua Geraldo Cordeiro de Souza, 501 – Jetuba
CEI/ EMEI Profª. Vera Da Silva Santos	Rua Das Azaléias, 418 - Jetuba
CEI/ EMEI Profª. Aparecida Maria Pires De Meneses	Av. Marginal Ipiranga, 17 – Olaria
CEI/ EMEI Profª. Maria Eugênia Aranha Chodounsly	Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, S/N - Casa Branca
CEI/ EMEI Messias Mendes De Souza	Av. Brasil, 1350 - Ipiranga
CEI/ EMEI Do Sumaré	Av. Sebastião Nepomuceno, 60 - Ipiranga
CEI Profª. Santana Nardi Marques	Rua Antonio Nardi, 200 - Estrela D'alva
CEI Profª. Ana Maria Aulicino	Rua Manoel Amaral, 30 - Estrela D'alva
CEI Profª. Honorina Pachêco Correa	Av. Américo Thimoteo do Rosário, 255 - Rio do Ouro
CEI/ EMEI Profª. Maria Onice Dias Pereira	Rua José Neder, 100 - Jaraguazinho
CEI Profª. Telma Do Amarante Veiga Santos	Rua Antonio dos Santos, 70 - Tinga
CEI/ EMEI Profª. Maria Elma Mansano	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 11158 - Tinga
CEI Do Bairro Poiars	Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N - Poiars
CEI/ EMEI Severino Vitoriano Dos Santos	Av. Cardeal, 574. - Jardim Gaivotas
CEI/ EMEI Profª. Josiane Aparecida Ramos	Av. Emilio Mansano Lhorente, 670 - Golfinho
CEI/ EMEI Profª. Maria Carlita Saraiva Guedes	Rua Cinco, 75 - Morro do Algodão
CEI Profª Diomar Berti Franzolin	Rua Barbara Rocha Essias, nº 85 - Morro do Algodão
CEI/ EMEI Profª. Thereza Yanesse Schmidt Cardozo	Av. Ezequiel da Silva Barreto, 200 - Porto Novo
CEI/ EMEI João Lino Da Cruz	Rua Luiz Jacinto da Silva, 205 - Barranco Alto



CEI Profª. Elisa Butschkau	Av. Manoel Severino de Castro, 720 - Barranco Alto
CEI Profª. Regina Célia Santos Chapira Blaustein	Rua Jacupiranga, 155 - Travessão
CEI/ EMEI Leonor Mendes De Barros	Rua João Carlos Bálio, 240 - Travessão
CEI/ EMEI Stela Da Silva	Rua João Carlos Bálio, 355 - Travessão
CEI/ EMEI Prof. Francisco Assis De Carvalho	Av. José Geraldo da Silva Filho, 85 - Perequê-Mirim
CEI/ EMEI Profª. Célia Rocha Lobo	Rua Benedito Jacinto Prado, 100 - Perequê-Mirim
CEI/ EMEI Adi Adriana Aparecida Cassiano	Rua São Roque , 410 - Perequê-Mirim
CEI/ EMEI Inspetora Waldete Ferreira De Souza	Rua Circular, 10 - Pegorelli
Creche Meimei	Rua Antônio Teles de Souza, 64 - Morro do Algodão
Creche Golfinho Amigo	Av.inácio Batista de Faria, 718 - Golfinho
CIASE Governador Adhemar Pereira de Barros	Rua Henrique Maximiliano Coelho Neto, nº 100 - Travessão
CIASE Wilson Francisco Valente	Avenida Siqueira Campos, nº 3881-3716 - Sumaré
CRIES Casa Branca	R. Nicefaro Cabral de Melo, s/n - Casa Branca
CRIES Tinga	Rua Antonio dos Santos, nº 95 - Tinga
CRIES Perequê Mirim	Av. José R. Geraldo Fernandes da Silva, nº 185 - Perequê Mirim
Instituto Federal de São Paulo	Avenida Bahia, 1739 - Indaiá
ETEC	Avenida Rio Grande do Norte, nº 480 - Indaiá
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
CEMUG	Avenida José Herculano (rodovia Caraguá - São Sebastião), 50 - Jardim Britania
SECRETARIA DE GOVERNO	
Sede	Av. Frei Pacífico Wagner, 985 – Centro
PAT	Rua Taubaté, 520 - Sumaré
CATE	Av. José Herculano, 7495 - Travessão
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
Sede	Avenida Guaporé, 955 - Indaia
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Sede	Rua Santos Dumont, 502 - Centro
Parque Juqueriquerê	Avenida José Herculano, 5030 - Porto Novo
Viveiro Municipal	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2.500 - Jardim Itauna
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DO IDOSO	
Sede	Avenida Jorge Burihan, 10 - Jardim Jaqueira
CIAPI	Avenida Jorge Burihan, 30 - Jardim Jaqueira
SECRETARIA DE SAUDE	
Sede	Rua Oziel Egídio de Faria, 340 - Jaraguazinho
UAMI	Av. Presidente Castelo Branco nº 750 - Sumare



Centro de Controle de Zoonoses	Avenida José Herculano nº 115 - Jardim Britania
Transporte	Rua Enilda Mantovani Silva, 281 - Jardim Britania
Almoxarifado	Rua Enilda Mantovani Silva, 281 - Jardim Britania
Protege	Av Engº João Fonseca, - Centro
Centro de Espec. Médicas e Odontológicas	Av. Maranhão nº 421 - Jardim Primavera
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Regional Centro	Rua Rotary, 366 - Jardim Aruan
Regional Sul	Avenida Jose Herculano , 7495 - Pegorelli
Regional Norte	Rua A1 , 68 - Massaguaçu
Batalhão do Corpo de Bombeiros	Rua Vereador Aristides Anísio dos Santos, 393 - Indaia
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Sede	Rua São Benedito, 436 - Centro
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
Sede	Rua Irmã São Francisco, nº 83 - Caputera
Defesa Civil	Rua Fernando Costa, nº 62 - Sumare
Guarda Civil	Rua Jacaréí, nº 290 - Sumare
SECRETARIA DE TURISMO	
Sede	Avenida Doutor Arthur da Costa Filho, 25 - Centro
SECRETARIA DE URBANISMO	
Sede	Avenida Brasil, 749 - Sumare



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto



com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.



Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **10.483/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **27/2026**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM**

DMP/ LICITAÇÃO

Página 68 de 96



FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

LOTE 1					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 01 (um) dia útil, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Adjunto Municipal de Administração, **FELIPE MACEDO COSTA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 27.430.866-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 172.895.598-00, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.232 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo



discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

LOTE 1					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$	-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 6 (seis) horas após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;



- 2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II) e Anexo A, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 06 (seis) horas do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;



4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a



execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

4.5 Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

4.5.1 Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto será de **30 (trinta) dias**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de 6 (seis) horas originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 6 (seis) horas após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO



6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO			
SEGAB	Conselho Tutelar: 23	02.01.01	08.243.0167.2449	01	3.3.90.30.00
	Fundo Social: 31	02.01.01	08.244.0167.2451	01	3.3.90.30.00
SECAD	85	02.04.01	04.122.0164.2458	01	3.3.90.30.00
SAJUR	55	02.02.01	02.122.0164.2453	01	3.3.90.30.00
SEMAS	486	02.25.01	08.122.0164.2534	01	3.3.90.30.00
	494	02.25.01	08.243.0164.2535	06	3.3.90.30.00
	497	02.25.01	08.244.0167.2548	01	3.3.90.30.00
	500	02.25.02	08.122.0167.2538	05	3.3.90.30.00
	505	02.25.02	08.122.0167.2541	01	3.3.90.30.00
	509	02.25.02	08.122.0167.2542	02	3.3.90.30.00
	510	02.25.02	08.122.0167.2542	05	3.3.90.30.00
	516	02.25.02	08.122.0167.2543	01	3.3.90.30.00
	517	02.25.02	08.122.0167.2543	05	3.3.90.30.00
	524	02.25.02	08.243.0167.2543	01	3.3.90.30.00
	525	02.25.02	08.243.0167.2537	05	3.3.90.30.00
	532	02.25.02	08.243.0167.2537	01	3.3.90.30.00
	533	02.25.02	08.244.0167.2536	05	3.3.90.30.00
	541	02.25.02	08.245.0167.2540	01	3.3.90.30.00
	542	02.25.02	08.245.0167.2540	02	3.3.90.30.00
	543	02.25.02	08.245.0167.2540	05	3.3.90.30.00
	554	02.25.02	08.245.0167.2544	01	3.3.90.30.00
	555	02.25.02	08.245.0167.2544	02	3.3.90.30.00
	556	02.25.02	08.245.0167.2544	05	3.3.90.30.00
SEDUC	266	02.10.12	12.361.168.2492.339030	01	2200000
	298	02.10.12	12.365.168.2493.339030	01	2130000
	298	02.10.12	12.365.168.2493.339030	01	2120000
	253	02.10.12	12.306.168.2502.339030	01	1100000
SE CER	571	02.26.01	27.122.0164.2549	01	3.3.90.30.00
SEGOV	413.02	02.15.01	04.122.0164.2517	01	3.3.90.30.00
SEHAB	430	02.16.01	16.122.0164.2522	01	3.3.90.30.00
SMAAP	170	02.08.01	18.122.0164.2484	01	3.3.90.30.00
SEPEDI	447	02.18.01	08.122.0164.2525	01	3.3.90.30.00
SESAU	362	02.14.01	10.301.0171.2511	05	3.3.90.30.00
SESEP	203	02.09.01	15.122.0164.2488	01	3.3.90.30.00
SETI	595	02.27.01	04.126.0164.2554	01	3.3.90.30.00



SEMOP	613	02.28.01	06.122.0164.2556	01	3.3.90.30.00
	637	02.28.01	06.182.0175.2559	01	3.3.90.30.00
SETUR	332	02.12.01	04.695.0164.2504	01	3.3.90.30.00
SEURB	153	02.07.01	15.452.0164.2482	01	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;



- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os



prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 10.4.** O descumprimento do prazo de 6 (seis) horas para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 10.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;
- 10.8.** Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no



inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Administração

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **FELIPE MACEDO COSTA**

Cargo : Secretário Adjunto Municipal de Administração

CPF : 172.895.598-00

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Escolher um item.

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor [NOME FISCAL], matrícula [MATRÍCULA], para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **FISCAL SUPLENTE.**, matrícula **MATRÍCULA.**

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, [NOME FISCAL], matrícula [MATRÍCULA], declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026

EDITAL Nº 30/2026

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Adjunto Municipal de Administração, **FELIPE MACEDO COSTA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 25.511.938-4 e do CPF/MF nº 171.294.938-10, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025 e 1.862 de 01/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em recipientes transportáveis, com fornecimento dos recipientes em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caraguatatuba, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II e Anexo A), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE 1					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **06 (seis) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;



- 2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;
- 2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).
- 3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();



- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).
- 4.4.** Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
SECRETARIAS	FICHA	DOTAÇÃO			
SEGAB	Conselho Tutelar: 23	02.01.01	08.243.0167.2449	01	3.3.90.30.00
	Fundo Social: 31	02.01.01	08.244.0167.2451	01	3.3.90.30.00
SECAD	85	02.04.01	04.122.0164.2458	01	3.3.90.30.00
SAJUR	55	02.02.01	02.122.0164.2453	01	3.3.90.30.00
SEMAS	486	02.25.01	08.122.0164.2534	01	3.3.90.30.00
	494	02.25.01	08.243.0164.2535	06	3.3.90.30.00
	497	02.25.01	08.244.0167.2548	01	3.3.90.30.00
	500	02.25.02	08.122.0167.2538	05	3.3.90.30.00
	505	02.25.02	08.122.0167.2541	01	3.3.90.30.00
	509	02.25.02	08.122.0167.2542	02	3.3.90.30.00
	510	02.25.02	08.122.0167.2542	05	3.3.90.30.00



	516	02.25.02	08.122.0167.2543	01	3.3.90.30.00
	517	02.25.02	08.122.0167.2543	05	3.3.90.30.00
	524	02.25.02	08.243.0167.2543	01	3.3.90.30.00
	525	02.25.02	08.243.0167.2537	05	3.3.90.30.00
	532	02.25.02	08.243.0167.2537	01	3.3.90.30.00
	533	02.25.02	08.244.0167.2536	05	3.3.90.30.00
	541	02.25.02	08.245.0167.2540	01	3.3.90.30.00
	542	02.25.02	08.245.0167.2540	02	3.3.90.30.00
	543	02.25.02	08.245.0167.2540	05	3.3.90.30.00
	554	02.25.02	08.245.0167.2544	01	3.3.90.30.00
	555	02.25.02	08.245.0167.2544	02	3.3.90.30.00
	556	02.25.02	08.245.0167.2544	05	3.3.90.30.00
SEDUC	266	02.10.12	12.361.168.2492.339030	01	2200000
	298	02.10.12	12.365.168.2493.339030	01	2130000
	298	02.10.12	12.365.168.2493.339030	01	2120000
	253	02.10.12	12.306.168.2502.339030	01	1100000
SECER	571	02.26.01	27.122.0164.2549	01	3.3.90.30.00
SEGOV	413.02	02.15.01	04.122.0164.2517	01	3.3.90.30.00
SEHAB	430	02.16.01	16.122.0164.2522	01	3.3.90.30.00
SMAAP	170	02.08.01	18.122.0164.2484	01	3.3.90.30.00
SEPEDI	447	02.18.01	08.122.0164.2525	01	3.3.90.30.00
SESAU	362	02.14.01	10.301.0171.2511	05	3.3.90.30.00
SESEP	203	02.09.01	15.122.0164.2488	01	3.3.90.30.00
SETI	595	02.27.01	04.126.0164.2554	01	3.3.90.30.00
SEMOP	613	02.28.01	06.122.0164.2556	01	3.3.90.30.00
	637	02.28.01	06.182.0175.2559	01	3.3.90.30.00
SETUR	332	02.12.01	04.695.0164.2504	01	3.3.90.30.00
SEURB	153	02.07.01	15.452.0164.2482	01	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;



12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Administração

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO XII



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10.483/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.158/2026
EDITAL Nº 30/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.